

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 10 de janeiro, de 2023

EDIÇÃO 1.016/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
Processo Administrativo nº 174/2022

O Município de Faxinal, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL - PR CONFORME RESOLUÇÃO 254/2022 MODALIDADE FUNDO A FUNDO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, foi **ANULADO** por determinação da autoridade superior com esteio nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 50 da Lei Federal 10.024/19. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de Janeiro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

ATA Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

II APOSTILAMENTO DA ATA Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BETA E TARGINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.902.846/0001-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, traz um rol de situações em que se poderia utilizar o apostilamento. O texto traz ainda um comando genérico no sentido de utilizá-lo nas modificações do contrato que “não caracterize alteração no mesmo”, diante disso faz-se a inclusão dos seguintes veículos



PLACA	VEICULO	MARCA
APK-6166	ECOSPORT	FORD
RHM-7E10	PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DA ATA Nº 18/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

III APOSTILAMENTO DA ATA Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob

o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHRODER & GALVÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.115.792/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este III TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, traz um rol de situações em que se poderia utilizar o apostilamento. O texto traz ainda um comando genérico no sentido de utilizá-lo nas modificações do contrato que “não caracterize alteração no mesmo”, diante disso faz-se a inclusão dos seguintes veículos

PLACA	VEICULO	MARCA
ASH-3508	CAMINHÃO FORD CARGO WORKER	FORD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DA ATA Nº 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

II APOSTILAMENTO DA ATA Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S.G. ARRUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.616.817/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este II TERMO

DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA

MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA SINDERAPA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, traz um rol de situações em que se poderia utilizar o apostilamento. O texto traz ainda um comando genérico no sentido de utilizá-lo nas modificações do contrato que “não caracterize alteração no mesmo”, diante disso faz-se a inclusão dos seguintes veículos

PLACA	VEICULO	MARCA
AEZ-9705	VW FUSCA	VW
ASY-5694	RENAULT MASTER	RENAULT
BCW-4E21	VW GOL G7	VW
BEY-3C47	RENAULT MASTER	RENAULT
BEV-6196	M.BENS SPRINTER	M.BENS
RHF-7F83	PEUGEOT	PEUGEOT
BDS-9F34	FIAT DUCATTO	FIAT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DA ATA Nº 19/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 005/2023**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **GLICIANE YONARA DIAS VIEIRA DA ROSA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 20/12/2022 à 18/04/2023, conforme atestado médico datado em 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **YLSO ALVARO CANTAGALLO FILHO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares de 20 (vinte) dias, do dia 10/01/2023 à 29/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO 11.203/2023**

SUMULA: Delega Competência de Ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

- I. ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;
- assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos.
- **1º.** Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.
- **2º.** O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
- **3º.** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal